



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE Fagundes Varela torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: A partir da publicação deste Edital, junto ao Protocolo do Município, podendo ser encaminhados através do e-mail atendimento@fagundesvarela.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1º de junho de 2026.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações e no site oficial do Município www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone da Prefeitura Municipal ou junto ao Setor de Licitações fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de maio de 2026

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação pertinente e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização e encaminhamento emitidos pelo Município.
- 1.3 A descrição dos exames, quantitativos estimados e valores unitários encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 – DO CRENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação deste Edital, podendo os interessados requerer sua habilitação a qualquer tempo, enquanto vigente o presente Chamamento Público.
- 2.2. Os serviços decorrentes deste credenciamento terão início a partir de 1º de junho de 2026, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária do Município.
- 2.3. Os documentos para credenciamento deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Fagundes Varela, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, durante o horário de expediente da Administração Municipal.
- 2.4. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, que atendam integralmente às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.
- 2.5. O credenciamento não gera ao credenciado direito subjetivo à contratação, sendo as demandas encaminhadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade financeira e critérios de organização administrativa do Município.
- 2.6. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará os critérios estabelecidos neste Edital, garantindo-se tratamento isonômico, transparência e impessoalidade.
- 2.7. O pedido de credenciamento implica na integral e irrevogável aceitação dos termos deste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

2 – DO CRENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação deste Edital, sendo que os serviços terão início neste novo Chamamento Público a partir de 1º de junho de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, durante o horário de expediente da Administração Municipal.
- 2.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais descritos neste Edital, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Chamamento Público.
- 2.3. O presente credenciamento caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.
- 2.4. Os interessados poderão requerer o credenciamento durante todo o período de vigência deste Chamamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Público, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.5. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação ou setor competente designado pela Administração Municipal, que poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares necessários à verificação da veracidade das informações prestadas e ao atendimento das exigências editalícias.

2.6. O deferimento do credenciamento ficará condicionado ao atendimento integral das condições previstas neste Edital, podendo o Município indeferir o pedido dos interessados que não atenderem às exigências estabelecidas.

2.7. Após análise e aprovação da documentação, o credenciado será formalmente habilitado para prestação dos serviços, observadas as condições, valores e critérios definidos neste Chamamento Público e no respectivo Termo de Referência.

2.8. O credenciamento não assegura ao interessado direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de quantitativos mínimos de serviços, ficando a realização dos exames condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária do Município.

2.9. Os serviços serão distribuídos entre os credenciados conforme os critérios estabelecidos neste Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Edital.

3.2 Os interessados deverão possuir:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) licença sanitária vigente;
- c) registro junto ao respectivo conselho profissional;
- d) responsável técnico habilitado;
- e) capacidade técnica para execução dos serviços;
- f) estrutura física adequada para atendimento dos usuários do SUS.

3.3 Não poderão participar:

- a) empresas suspensas de licitar ou contratar;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas impedidas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) pessoas jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos responsáveis pelo processo.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos para credenciamento deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Fagundes Varela/RS, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, durante o período de vigência deste edital.

4.2 O presente credenciamento é contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar:

5.1.1 Habilitação Jurídica

- a) contrato social ou estatuto atualizado;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certificado de regularidade do FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.3 Qualificação Técnica

a) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo Conselho de Classe competente, especialmente o Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Regional de Medicina – CRM ou outro órgão competente para a atividade de análises clínicas laboratoriais;

b) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a empresa proponente, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado;

II – no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, constando o profissional como sócio;

III – no caso de profissional autônomo ou liberal: contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre as partes, com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica válida, acompanhado de comprovação de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando aplicável;

c) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento está apto à realização de serviços de análises clínicas laboratoriais;

d) Declaração ou documento comprobatório de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente;

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos, salvo quando constar prazo de validade próprio na certidão.

5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

6. DOS VALORES E PAGAMENTO

6.1 Os valores dos exames corresponderão aos constantes na tabela abaixo

DA TABELA DE EXAMES, QUANTITATIVOS E VALORES

CÓDIGO:	PROCEDIMENTO:	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	ESTIMATIVA MÁXIMA ANUAL:
0202010406	ACIDO FOLICO	23,47	50
0202010120	ACIDO URICO	2,77	1000
0202010627	ALBUMINA	2,77	40
0202030091	ALFA FETOPROTEINA	22,59	20
0202010180	AMILASE	3,37	500
0202080013	ANTIBIOGRAMA	7,47	1000
0202030474	ASLO	4,24	20
0202060217	BETA HCG (DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA) - SANGUE	11,77	200
0202010201	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	3,01	300
0202030121	C3 COMPLEMENTO	25,74	20
0202030130	C4 COMPLEMENTO	25,74	20
0202010210	CALCIO	2,77	100
0202030962	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	20,02	250
0202030857	CITOMEGALOVIRUS IgM	17,41	80
0202030741	CITOMEGALOVIRUS IgG	16,50	80
0202010325	CK (CREATINOFOSFOQUINASE)	5,52	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030725	CLAMIDIA IgM (metodo EIE)	25,74	80
0202030725	CLAMIDIA IgG (metodo EIE)	25,74	80
0202010260	COLORO	2,77	80
0202010317	CREATININA	2,77	1700
0202010295	COLESTEROL TOTAL	2,77	1700
0202010279	COLESTEROL HDL	5,26	1700
0202020541	COOMBS DIRETO	4,09	100
0202120040	COOMBS INDIRETO	10,65	100
0202060144	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	16,87	50
0202060330	DHEAS (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA)	19,66	50
0202010368	DESIDROGENASE LÁTICA (LHD)	5,52	350
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	8,11	100
0202040127	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	2,47	350
0202050017	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA OU EAS)	5,55	1700
0202060160	ESTRADIOL	15,22	100
0202030598	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	25,74	200
0202010422	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	3,01	400
0202030075	FATOR REUMATOIDE	4,24	120
0202010392	FERRO	5,26	450
0202010384	FERRITINA	23,38	600
0202010430	FOSFORO	2,77	150
0202060233	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	11,83	150
0202031128	FTA ABS (IgG PARA SÍFILIS)	15,00	50
0202010465	GGT (GAMA GT)	5,26	1700
0202010473	GLICOSE	2,77	1700
0202010074	GLICOSE, CURVA (0,30,60,90,120 MINUTOS)	15,00	100
0202120023	GRUPO SANGUINEO (TIPAGEM SANGUINEA)	2,05	100
0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)	11,79	1700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030300	HIV 1 e 2 (metodo Elisa)	15,00	250
0202030296	HIV 1 e 2 (mét. WESTERN BLOT)	127,50	15
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6,16	1700
0202030890	HBc IgM – Anti-HBc-IgM	27,82	100
0202030784	HBc IgG – Anti-HBc-Total	27,82	100
0202030970	HBsAg	27,82	300
0202030636	HBs, ANTI	27,82	300
0202030989	HbeAg	27,82	20
0202030644	Hbe, ANTI	27,82	20
0202030679	HCV, ANTI	27,82	200
0202030687	HDV, ANTI	27,82	20
0202030318	HTLV (Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2)	27,82	200
0202030911	HVA IgM (Anti-HAV-IgM)	27,82	20
0202030806	HVA IgG (Anti-HAV-IgG)	27,82	20
0202010600	K (POTÁSSIO)	2,77	1700
0202020134	KTPP (tempo de trombloplastina parcial ativada)	8,65	1700
0202060241	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	13,45	100
0202010554	LIPASE	3,37	300
0202070255	LITIO LITEMIA	3,37	100
0202010562	MAGNESIO	3,01	800
0202010635	SÓDIO - NA	2,77	1700
0202030083	PCR (PROTEINAS C REATIVA)	4,24	1000
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,77	500
0202050114	PROTEINAS/PROTEINURIA (URINA 24H)	3,06	100
0202030105	PSA TOTAL	24,63	1700
0202040143	PSO (SANGUE OCULTO NAS FEZES)	2,47	80
0202020037	RETICULÓCITOS	4,09	15
0202120082	RH (FATOR RH PARA TIP. SANGUINEA)	2,05	100
0202030920	RUBEOLA IgM	25,74	50
0202030814	RUBEOLA IgG	25,74	50
0202010643	TGO (AST)	3,01	1700
0202010651	TGP (ALT)	3,01	1700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030873	TOXOPLASMOSE IgM	27,82	100
0202030768	TOXOPLASMOSE IgG	25,45	100
0202020142	TP (TEMPO DE PROT.)	4,09	1700
0202010678	TRIGLICERÍDIOS	5,26	1700
0202060250	TSH	13,44	1700
0202060390	T3 (TRIIODOTIRONINA)	13,06	300
0202060373	T4 (TIROXINA)	13,14	300
0202060381	T4 LIVRE	15,13	300
0202010694	UREIA	2,77	1300
0202080080	UROCULTURA	8,43	1700
0202031110	VDRL	4,24	250
0202020150	VSG	4,09	250
	STREPTOCOCCUS (AGALACTIAE) BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B	22,11	250
0202070050	ACIDO VALPROICO	23,47	250
0202060080	ACTH (hormonio adrenocorticotrofico)	18,42	8
0202010155	ALFA 1-ANTITRIPSINA	5,52	15
0202010163	ALFA 1 - GLICOPROTINA ACIDA	5,52	15
0202010171	ALFA 2 - MACROGLOBULINA	5,52	15
0202060110	ANDROSTENEDIONA	15,04	8
0202020177	ANTITROMBINA III	9,72	15
0202070123	BARBITURICOS (medicamentos)	19,69	8
0202070131	BENZODIAZEPINICOS	20,22	8
0202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	20,32	8
0202010228	CALCIO IONICO	5,26	100
0202010023	CAPACIDADE FERROPÉXICA	3,01	15
0202070158	CARBAMAZEPINA	26,29	8
0202070166	CARBOXI-HEMOGLOBINA	6,16	15
0202030261	CARDIOLIPINA anticorpos anti IgM	15	15
0202030253	CARDIOLIPINA anticorpos anti IgG	15	15
0202020410	CELULAS LE	6,16	15
0202010333	CK-MB (creatinofosfoquinase fração MB)	6,18	15
0202010287	COLESTEROL LDL	5,26	1700
0202010309	COLINESTERASE	5,52	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202060136	CORTISOL	12,85	150
0202030148	CRIOAGLUTININA	4,24	15
0202031004	CRIOGLOBULINA	4,24	15
0202050025	DCE (clearance de creatinina)	5,265	15
0202030270	DNA ANTICORPOS ANTI	13,00	15
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,52	15
0202010724	ELETROFORENSE DE PROTEINAS	6,63	80
0202030946	EPSTEIN BARR IgM	25,74	8
0202030830	EPSTEIN BARR IgG	25,74	8
0202020363	ERITOGRAMA (hemacias, hemoglobina, hematocrito)	4,09	2
0202090302	Fator Reumatóide - Prova Do Latex P/ Pesquisa	2,83	150
0202070220	FENITOINA	52,83	15
0202020290	FIBRINOGENÍO	6,9	15
0202040070	GORDURA FECAL, PESQUISA	2,47	5
0202020371	HEMATÓCRITO	2,29	5
0202020304	HEMOGLOBINA	2,29	5
0202030156	IgA IMUNOGLOBULINA A	25,74	15
0202030180	IgM IMUNOGLOBULINA M	25,74	15
0202030172	IgG IMUNOGLOBULINA G	25,74	15
0202030164	IgE TOTAL (IMUNOGLOBULINA E)	13,87	15
0202060322	IGF-1(SOMATOMEDINA C)	20,02	15
0202060268	INSULINA	13,26	80
0202040097	LEUCOCITOS FECAIS	2,47	15
0202020398	LEUCOGRAMA	4,09	2
0202050092	MICROALBUMINURIA (urina)	12,18	100
0202010570	MUCOPROTEINAS	3,01	2
0202060276	PARATORMONIO (PTH)	56,25	120
0202030202	PCR (PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVO)	13,87	120
0202060217	PLANOTESTE (TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA)	11,77	2
0202020029	PLAQUETAS	4,09	2
0202060306	PROLACTINA	15,22	110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202060292	PROGESTERONA	13,33	50
0202060047	PROGESTERONA, 17 ALFA HIDROXI (OH)	13,90	50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	2,1	250
0202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	4,09	2
0202030350	SSA (RO), ANTICORPOS ANTI	27,82	5
0202030369	SSB (LA), ANTICORPOS ANTI	27,82	5
0202060209	TBG (globulina transp. de tiroxina)	20,02	5
0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	4,09	5
0202010040	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE (TOT)	5,44	10
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	15,64	40
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	17,10	40
0202060365	TIREOGLOBULINA	20,02	150
0202030628	TIREOGLOBULINA, ANT. ANTI	25,74	150
0202010660	TRANSFERRINA	6,18	150
0202030938	VARICELA IgM	25,74	15
0202030822	VARICELA IgG	25,74	15
0202010708	VITAMINA B12	22,86	1700
0202031012	WAALER ROSE	6,15	15

6.2 Os quantitativos constantes na tabela acima correspondem a mera estimativa anual de consumo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda dos usuários do sistema público de saúde.

6.3. Os limites quantitativos indicados são relativos ao conjunto de serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução mínima individual, tampouco direito adquirido à realização de quantidade determinada de exames por parte de qualquer credenciado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos aplicáveis, normas sanitárias vigentes, diretrizes do Ministério da Saúde, regulamentações da ANVISA e demais legislações pertinentes à atividade laboratorial.

7.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no estabelecimento da credenciada, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com utilização de equipe técnica habilitada, equipamentos adequados, insumos próprios e infraestrutura compatível com a legislação vigente.

7.3. A empresa credenciada deverá:

- realizar a coleta, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- disponibilizar os resultados dos exames em prazo compatível com a natureza do procedimento e com a demanda do serviço público de saúde;
- manter absoluto sigilo e confidencialidade das informações e dados dos pacientes atendidos, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- observar integralmente as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos reguladores competentes;
- disponibilizar serviço de coleta de material biológico no Município de Fagundes Varela, em dias previamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como realizar atendimento em sua sede durante os dias úteis e horário regular de expediente;

f) responsabilizar-se integralmente pelo transporte do material coletado, bem como pelos materiais, insumos, equipamentos, profissionais e demais despesas necessárias à execução dos procedimentos laboratoriais;

g) assegurar qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados;

h) encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social relatório da produção realizada, contendo identificação do paciente, tipo de exame executado, data da realização, assinatura do responsável técnico e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

7.4. Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências da credenciada, mediante utilização de pessoal, materiais, equipamentos e estrutura próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.5. A escolha do laboratório credenciado será realizada pelo usuário do serviço, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados pelo Município.

7.6. Para realização dos exames, a credenciada deverá exigir requisição médica e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.

7.7. A autorização dos exames será emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.8. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente em dias úteis e em horário comercial, observadas as necessidades da Administração Municipal e dos usuários do SUS.

7.9. O Município custeará integralmente os exames realizados, arcando com 100% (cem por cento) dos valores constantes na tabela de procedimentos deste Edital.

7.10. Os exames serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, possuindo os quantitativos caráter meramente estimativo, não havendo garantia de quantitativo mínimo de execução.

7.11. O transporte de materiais biológicos, quando necessário, será de responsabilidade exclusiva da credenciada, devendo ser realizado em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes.

7.12. É vedado à credenciada:

- a) exercer atividades objeto do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município;
- b) cobrar dos usuários do SUS quaisquer valores complementares relativos aos procedimentos realizados;
- c) transferir ou terceirizar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração Municipal;
- d) manter vínculo incompatível com agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços executados pelas credenciadas, podendo promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições editalícias, irregularidades ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.16. É vedado à credenciada:

- a) exercer atividades objeto do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município;
- b) cobrar dos usuários do SUS quaisquer valores complementares relativos aos procedimentos realizados;
- c) transferir ou terceirizar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração;
- d) manter vínculo incompatível com agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços executados pelas credenciadas, podendo promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições editalícias, irregularidades ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Fica designada como GESTORA do contrato a Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 8.1.2. Fica designada como FISCAL do contrato a Sra. Suzana Maria Picoli, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas assumidas pela credenciada.
- 8.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas.
- 8.4. Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências previstas neste Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.
- 8.5. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à correção das inconformidades.
- 8.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

9 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Após a homologação do credenciamento, a Administração convocará a empresa habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 9.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da interessada e aceitação da Administração.
- 9.3. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 9.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e concordância da credenciada.
- 10.3. A prorrogação da vigência ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da credenciada.

11 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores unitários constantes na tabela de procedimentos integrante deste Edital.
- 11.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os serviços efetivamente executados.
- 11.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.
- 11.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser corrigidos monetariamente por índice oficial adotado pelo Município, observada a legislação aplicável.
- 11.5. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
-----	-----	------------	------	---	-----	--------------------	-----------	---------	------------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0601	10	301	62	2	81	SAÚDE PARA VIVER MAIS E MELHOR - ATENÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	6820	2706 Transferência Especial da União
------	----	-----	----	---	----	---	--------------	---	------	---

12 – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto:

- pelos termos de sua vigência;
- por solicitação formal da credenciada;
- por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- em razão de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência ou Termo de Credenciamento.

12.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do credenciamento não eximirá a credenciada das responsabilidades decorrentes dos serviços executados durante sua vigência.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital mediante protocolo junto ao Setor de Licitações do Município, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Dos atos praticados no âmbito deste credenciamento caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As impugnações e recursos deverão ser formalizados por escrito, contendo a fundamentação pertinente e os documentos necessários à análise do pedido.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

15 – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS

15.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no Edital e na legislação aplicável.

15.2. A CREDENCIADA deverá possuir e manter atualizados:

- Alvará Sanitário vigente;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente;
- licença e autorizações emitidas pelos órgãos sanitários competentes;
- responsável técnico legalmente habilitado;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigido pela legislação vigente.

15.3. A CREDENCIADA deverá participar de programas de controle interno e externo de qualidade laboratorial, garantindo confiabilidade, segurança e precisão dos exames realizados.

15.4. Os exames laboratoriais deverão ser realizados observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial.

15.5. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a complexidade do procedimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dos usuários do SUS.

15.6. Os exames de urgência e emergência, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Social, deverão possuir atendimento prioritário e prazo reduzido para liberação dos resultados.

15.7. A CREDENCIADA deverá disponibilizar sistema eletrônico ou meio digital para emissão, consulta e acesso aos resultados dos exames laboratoriais, inclusive para conferência e fiscalização pela Administração Municipal, quando solicitado.

15.8. Os exames realizados em desacordo com as normas técnicas, contendo falhas laboratoriais, inconsistências, erros de análise ou necessidade de repetição por responsabilidade da CREDENCIADA deverão ser refeitos sem qualquer ônus ao Município ou ao usuário do SUS.

15.9. O transporte, acondicionamento, armazenamento e descarte de materiais biológicos e resíduos laboratoriais serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, devendo observar integralmente as normas da ANVISA, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis.

15.10. Não serão pagos exames:

- a) realizados sem autorização da Secretaria Municipal competente;
- b) executados em desacordo com o Edital ou Termo de Credenciamento;
- c) sem comprovação documental da realização;
- d) que apresentem divergências, inconsistências ou irregularidades verificadas pela fiscalização.

15.11. O Município poderá realizar auditorias, inspeções, diligências e visitas técnicas nas dependências da CREDENCIADA, a qualquer tempo, visando verificar a regularidade da execução dos serviços, condições sanitárias, estrutura operacional e cumprimento das obrigações contratuais.

15.12. Verificada irregularidade grave, risco sanitário, falha técnica relevante ou descumprimento das obrigações contratuais, o Município poderá determinar cautelarmente a suspensão dos atendimentos, sem prejuízo da instauração do competente processo administrativo.

15.13. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, técnicos ou sanitários eventualmente causados ao Município, aos usuários do SUS ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços laboratoriais.

15.14. Os quantitativos previstos no Edital possuem caráter meramente estimativo, não gerando à CREDENCIADA qualquer direito à garantia de demanda mínima de exames.

15.15. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

15.16. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais vinculados à CREDENCIADA.

15.17. Os valores constantes na tabela de procedimentos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.18. A CREDENCIADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, responsabilizando-se pela guarda, sigilo, confidencialidade, proteção e utilização adequada das informações e dados dos pacientes atendidos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, pelas normas sanitárias aplicáveis e demais legislações pertinentes.

16.2. Os serviços somente poderão ser realizados mediante autorização ou encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

16.3. A credenciada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

16.4. O Município disponibilizará aos usuários relação atualizada das empresas credenciadas, facultando ao usuário a livre escolha dentre os credenciados disponíveis.

16.5. A prestação dos serviços será exclusiva da empresa credenciada, sendo vedada a transferência ou terceirização sem autorização expressa da Administração Municipal.

16.6. A credenciada responderá integralmente pelos danos materiais e morais eventualmente causados aos usuários, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

16.7. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

14.133/2021.

17 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fagundes Varela/RS, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Atividade Principal:

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Nome da Agência Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____/____/____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Assinatura do responsável legal da empresa

Essa ficha deverá ser encaminhada até 24 horas antes da abertura do certame, para fins de credenciamento antecipado, no seguinte e-mail: licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Fagundes Varela-RS

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o credenciamento, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021, para atender ao Departamento Municipal de Saúde de Fagundes Varela, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

DECLARA que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 em todas as fases do presente processo e requer credenciamento para prestar os seguintes serviços:

A) Relação dos exames laboratoriais conforme tabela abaixo e respectivos valores correspondentes

Obs: Relacionar somente os exames que pretende ofertar:

CÓDIGO:	PROCEDIMENTO:	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	ESTIMATIVA MÁXIMA ANUAL:
0202010406	ACIDO FOLICO	23,47	50
0202010120	ACIDO URICO	2,77	1000
0202010627	ALBUMINA	2,77	40
0202030091	ALFA FETOPROTEINA	22,59	20
0202010180	AMILASE	3,37	500
0202080013	ANTIBIOGRAMA	7,47	1000
0202030474	ASLO	4,24	20
0202060217	BETA HCG (DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA) - SANGUE	11,77	200
0202010201	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	3,01	300
0202030121	C3 COMPLEMENTO	25,74	20
0202030130	C4 COMPLEMENTO	25,74	20
0202010210	CALCIO	2,77	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030962	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	20,02	250
0202030857	CITOMEGALOVIRUS IgM	17,41	80
0202030741	CITOMEGALOVIRUS IgG	16,50	80
0202010325	CK (CREATINOFOSFOQUINASE)	5,52	200
0202030725	CLAMIDIA IgM (metodo EIE)	25,74	80
0202030725	CLAMIDIA IgG (metodo EIE)	25,74	80
0202010260	COLORO	2,77	80
0202010317	CREATININA	2,77	1700
0202010295	COLESTEROL TOTAL	2,77	1700
0202010279	COLESTEROL HDL	5,26	1700
0202020541	COOMBS DIRETO	4,09	100
0202120040	COOMBS INDIRETO	10,65	100
0202060144	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	16,87	50
0202060330	DHEAS (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA)	19,66	50
0202010368	DESIDROGENASE LÁTICA (LHD)	5,52	350
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,11	100
0202040127	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	2,47	350
0202050017	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA OU EAS)	5,55	1700
0202060160	ESTRADIOL	15,22	100
0202030598	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	25,74	200
0202010422	FAL (FOSFATASE ALCALINA)	3,01	400
0202030075	FATOR REUMATOIDE	4,24	120
0202010392	FERRO	5,26	450
0202010384	FERRITINA	23,38	600
0202010430	FOSFORO	2,77	150
0202060233	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	11,83	150
0202031128	FTA ABS (IgG PARA SÍFILIS)	15,00	50
0202010465	GGT (GAMA GT)	5,26	1700
0202010473	GLICOSE	2,77	1700
0202010074	GLICOSE, CURVA (0,30,60,90,120 MINUTOS)	15,00	100
0202120023	GRUPO SANGUINEO (TIPAGEM SANGUINEA)	2,05	100
0202010503	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)	11,79	1700
0202030300	HIV 1 e 2 (metodo Elisa)	15,00	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030296	HIV 1 e 2 (mét. WESTERN BLOT)	127,50	15
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6,16	1700
0202030890	HBc IgM – Anti-HBc-IgM	27,82	100
0202030784	HBc IgG – Anti-HBc-Total	27,82	100
0202030970	HBsAg	27,82	300
0202030636	HBs, ANTI	27,82	300
0202030989	HbeAg	27,82	20
0202030644	Hbe, ANTI	27,82	20
0202030679	HCV, ANTI	27,82	200
0202030687	HDV, ANTI	27,82	20
0202030318	HTLV (Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2)	27,82	200
0202030911	HVA IgM (Anti-HAV-IgM)	27,82	20
0202030806	HVA IgG (Anti-HAV-IgG)	27,82	20
0202010600	K (POTÁSSIO)	2,77	1700
0202020134	KTTP (tempo de trombloplastina parcial ativada)	8,65	1700
0202060241	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	13,45	100
0202010554	LIPASE	3,37	300
0202070255	LITIO LITEMIA	3,37	100
0202010562	MAGNESIO	3,01	800
0202010635	SÓDIO - NA	2,77	1700
0202030083	PCR (PROTEINAS C REATIVA)	4,24	1000
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,77	500
0202050114	PROTEINAS/PROTEINURIA (URINA 24H)	3,06	100
0202030105	PSA TOTAL	24,63	1700
0202040143	PSO (SANGUE OCULTO NAS FEZES)	2,47	80
0202020037	RETICULÓCITOS	4,09	15
0202120082	RH (FATOR RH PARA TIP. SANGUINEA)	2,05	100
0202030920	RUBEOLA IgM	25,74	50
0202030814	RUBEOLA IgG	25,74	50
0202010643	TGO (AST)	3,01	1700
0202010651	TGP (ALT)	3,01	1700
0202030873	TOXOPLASMOSE IgM	27,82	100
0202030768	TOXOPLASMOSE IgG	25,45	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202020142	TP (TEMPO DE PROT.)	4,09	1700
0202010678	TRIGLICERÍDIOS	5,26	1700
0202060250	TSH	13,44	1700
0202060390	T3 (TRIIODOTIRONINA)	13,06	300
0202060373	T4 (TIROXINA)	13,14	300
0202060381	T4 LIVRE	15,13	300
0202010694	UREIA	2,77	1300
0202080080	UROCULTURA	8,43	1700
0202031110	VDRL	4,24	250
0202020150	VSG	4,09	250
	STREPTOCOCCUS (AGALACTIAE) BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B	22,11	250
0202070050	ACIDO VALPROICO	23,47	250
0202060080	ACTH (hormonio adrenocorticotrofico)	18,42	8
0202010155	ALFA 1-ANTITRIPSINA	5,52	15
0202010163	ALFA 1 - GLICOPROTINA ACIDA	5,52	15
0202010171	ALFA 2 - MACROGLOBULINA	5,52	15
0202060110	ANDROSTENEDIONA	15,04	8
0202020177	ANTITROMBINA III	9,72	15
0202070123	BARBITURICOS (medicamentos)	19,69	8
0202070131	BENZODIAZEPINICOS	20,22	8
0202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	20,32	8
0202010228	CALCIO IONICO	5,26	100
0202010023	CAPACIDADE FERROPÉXICA	3,01	15
0202070158	CARBAMAZEPINA	26,29	8
0202070166	CARBOXI-HEMOGLOBINA	6,16	15
0202030261	CARDIOLIPINA anticorpos anti IgM	15	15
0202030253	CARDIOLIPINA anticorpos anti IgG	15	15
0202020410	CELULAS LE	6,16	15
0202010333	CK-MB (creatinofosfoquinase fração MB)	6,18	15
0202010287	COLESTEROL LDL	5,26	1700
0202010309	COLINESTERASE	5,52	15
0202060136	CORTISOL	12,85	150
0202030148	CRIOAGLUTININA	4,24	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202031004	CRIOGLOBULINA	4,24	15
0202050025	DCE (clearance de creatinina)	5,265	15
0202030270	DNA ANTICORPOS ANTI	13,00	15
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,52	15
0202010724	ELETROFORENSE DE PROTEINAS	6,63	80
0202030946	EPSTEIN BARR IgM	25,74	8
0202030830	EPSTEIN BARR IgG	25,74	8
0202020363	ERITOGRAMA (hemacias, hemoglobina, hematocrito)	4,09	2
0202090302	Fator Reumatóide - Prova Do Latex P/ Pesquisa	2,83	150
0202070220	FENITOINA	52,83	15
0202020290	FIBRINOGENIO	6,9	15
0202040070	GORDURA FECAL, PESQUISA	2,47	5
0202020371	HEMATÓCRITO	2,29	5
0202020304	HEMOGLOBINA	2,29	5
0202030156	IgA IMUNOGLOBULINA A	25,74	15
0202030180	IgM IMUNOGLOBULINA M	25,74	15
0202030172	IgG IMUNOGLOBULINA G	25,74	15
0202030164	IgE TOTAL (IMUNOGLOBULINA E)	13,87	15
0202060322	IGF-1(SOMATOMEDINA C)	20,02	15
0202060268	INSULINA	13,26	80
0202040097	LEUCOCITOS FECAIS	2,47	15
0202020398	LEUCOGRAMA	4,09	2
0202050092	MICROALBUMINURIA (urina)	12,18	100
0202010570	MUCOPROTEINAS	3,01	2
0202060276	PARATORMONIO (PTH)	56,25	120
0202030202	PCR (PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVO)	13,87	120
0202060217	PLANOTESTE (TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA)	11,77	2
0202020029	PLAQUETAS	4,09	2
0202060306	PROLACTINA	15,22	110
0202060292	PROGESTERONA	13,33	50
0202060047	PROGESTERONA, 17 ALFA HIDROXI (OH)	13,90	50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	2,1	250
0202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	4,09	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

0202030350	SSA (RO), ANTICORPOS ANTI	27,82	5
0202030369	SSB (LA), ANTICORPOS ANTI	27,82	5
0202060209	TBG (globulina transp. de tiroxina)	20,02	5
0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	4,09	5
0202010040	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE (TOT)	5,44	10
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	15,64	40
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	17,10	40
0202060365	TIREOGLOBULINA	20,02	150
0202030628	TIREOGLOBULINA, ANT. ANTI	25,74	150
0202010660	TRANSFERRINA	6,18	150
0202030938	VARICELA IgM	25,74	15
0202030822	VARICELA IgG	25,74	15
0202010708	VITAMINA B12	22,86	1700
0202031012	WAALER ROSE	6,15	15

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do conteúdo na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos, como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/E-mail

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

ROL DE PROFISSIONAIS E COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado(s) e que, em caso de dispensa, o(s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia do Departamento Municipal de Saúde.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições no Conselho Regional de Farmácia são os a seguir relacionados:

Profissional/ Responsável Técnico	CRF Nº

*Anexar cópia de documentação comprobatória da inscrição no CRF de cada profissional

_____, em _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, no Processo Administrativo nº 285/2026, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. Aplicam-se ao presente Termo, subsidiariamente, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas sanitárias vigentes, regulamentações da ANVISA, atos normativos do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes à prestação de serviços laboratoriais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Fagundes Varela/RS.
- 1.2 Os serviços serão executados conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante autorização prévia do Município.
- 1.3 Os exames, quantitativos estimados e valores unitários obedecerão à tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CÓDIGO:	PROCEDIMENTO:	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	ESTIMATIVA MÁXIMA ANUAL:
0202010406	ACIDO FOLICO	23,47	50
0202010120	ACIDO URICO	2,77	1000

1.3.1 Os quantitativos constantes na tabela acima correspondem a uma mera estimativa anual de consumo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda dos usuários do sistema público de saúde.

1.3.2. Os limites quantitativos indicados são relativos ao conjunto de serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução mínima individual, tampouco direito adquirido à realização de quantidade determinada de exames por parte de qualquer credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos aplicáveis, normas sanitárias vigentes, diretrizes do Ministério da Saúde, regulamentações da ANVISA e demais legislações pertinentes à atividade laboratorial.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no estabelecimento da CREDENCIADA, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com utilização de equipe técnica habilitada, equipamentos adequados, insumos próprios e infraestrutura compatível com a legislação vigente.

2.3. A CREDENCIADA deverá:

- a) realizar a coleta, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) disponibilizar os resultados dos exames em prazo compatível com a natureza do procedimento e com a demanda do serviço público de saúde;
- c) manter absoluto sigilo e confidencialidade das informações e dados dos pacientes atendidos, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- d) observar integralmente as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos reguladores competentes;
- e) disponibilizar serviço de coleta de material biológico no Município de Fagundes Varela/RS, em dias previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como realizar atendimento em sua sede durante os dias úteis e horário regular de expediente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo transporte do material coletado, bem como pelos materiais, insumos, equipamentos, profissionais e demais despesas necessárias à execução dos procedimentos laboratoriais;
- g) assegurar qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados;
- h) encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social relatório da produção realizada, contendo identificação do paciente, tipo de exame executado, data da realização, assinatura do responsável técnico e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

2.4. Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências da CREDENCIADA, mediante utilização de
Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

pessoal, materiais, equipamentos e estrutura próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

2.5. A escolha do laboratório credenciado será realizada pelo usuário do serviço, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados pelo Município.

2.6. Para realização dos exames, a CREDENCIADA deverá exigir requisição médica e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.

2.7. A autorização dos exames será emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.8. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente em dias úteis e em horário comercial, observadas as necessidades da Administração Municipal e dos usuários do SUS.

2.9. O Município custeará integralmente os exames realizados, arcando com 100% (cem por cento) dos valores constantes na tabela de procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2.10. Os exames serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, possuindo os quantitativos caráter meramente estimativo, não havendo garantia de quantitativo mínimo de execução.

2.11. O transporte de materiais biológicos, quando necessário, será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, devendo ser realizado em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes.

2.12. É vedado à CREDENCIADA:

- a) exercer atividades objeto do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município;
- b) cobrar dos usuários do SUS quaisquer valores complementares relativos aos procedimentos realizados;
- c) transferir ou terceirizar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração Municipal;
- d) manter vínculo incompatível com agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços executados pela CREDENCIADA, podendo promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições editalícias, irregularidades ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.14. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIVRE ESCOLHA

3.1 A escolha da empresa credenciada será realizada pelo usuário do serviço, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme os valores constantes na tabela de procedimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e descritos no objeto deste Termo.

4.2. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não gerando ao credenciado direito à execução de quantidade mínima de exames.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos relatórios dos exames realizados no período, contendo as informações necessárias à conferência e comprovação da execução dos serviços, conforme exigências da Administração Municipal.

4.5. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados, autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados mediante documentação hábil.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos poderão ser corrigidos monetariamente mediante aplicação de índice oficial adotado pelo Município, observada a legislação vigente.

4.7. Sobre os valores a serem pagos incidirão os tributos, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 O prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0601	10	301	62	2	81	SAÚDE PARA VIVER MAIS E MELHOR - ATENÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	339039500000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	6820	2706 Transferência Especial da União

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Fica designada como GESTORA do presente Termo de Credenciamento a Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.1.2. Fica designada como FISCAL do presente Termo de Credenciamento a Sra. Suzana Maria Picoli, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas assumidas pela CREDENCIADA.

7.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas.

7.4. Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

7.5. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à correção das inconformidades.

7.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1 O presente Termo poderá ser extinto:

- a) pelo término de sua vigência;
- b) por solicitação formal da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateralmente pela Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) em razão de descumprimento das obrigações previstas no Edital ou neste Termo.

9.2 O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

10.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no Edital e na legislação aplicável.

10.2. A CREDENCIADA deverá possuir e manter atualizados:

- a) Alvará Sanitário vigente;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente;
- d) licença e autorizações emitidas pelos órgãos sanitários competentes;
- e) responsável técnico legalmente habilitado;
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigido pela legislação vigente.

10.3. A CREDENCIADA deverá participar de programas de controle interno e externo de qualidade laboratorial, garantindo confiabilidade, segurança e precisão dos exames realizados.

10.4. Os exames laboratoriais deverão ser realizados observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial.

10.5. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a complexidade do procedimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dos usuários do SUS.

10.6. Os exames de urgência e emergência, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, deverão possuir atendimento prioritário e prazo reduzido para liberação dos resultados.

10.7. A CREDENCIADA deverá disponibilizar sistema eletrônico ou meio digital para emissão, consulta e acesso aos resultados dos exames laboratoriais, inclusive para conferência e fiscalização pela Administração Municipal, quando solicitado.

10.8. Os exames realizados em desacordo com as normas técnicas, contendo falhas laboratoriais, inconsistências, erros de análise ou necessidade de repetição por responsabilidade da CREDENCIADA deverão ser refeitos sem qualquer ônus ao Município ou ao usuário do SUS.

10.9. O transporte, acondicionamento, armazenamento e descarte de materiais biológicos e resíduos laboratoriais serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, devendo observar integralmente as normas da ANVISA, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis.

10.10. Não serão pagos exames:

- a) realizados sem autorização da Secretaria Municipal competente;
- b) executados em desacordo com o Edital ou Termo de Credenciamento;
- c) sem comprovação documental da realização;
- d) que apresentem divergências, inconsistências ou irregularidades verificadas pela fiscalização.

10.11. O Município poderá realizar auditorias, inspeções, diligências e visitas técnicas nas dependências da CREDENCIADA, a qualquer tempo, visando verificar a regularidade da execução dos serviços, condições sanitárias, estrutura operacional e cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

10.12. Verificada irregularidade grave, risco sanitário, falha técnica relevante ou descumprimento das obrigações contratuais, o Município poderá determinar cautelarmente a suspensão dos atendimentos, sem prejuízo da instauração do competente processo administrativo.

10.13. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, técnicos ou sanitários eventualmente causados ao Município, aos usuários do SUS ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços laboratoriais.

10.14. Os quantitativos previstos no Edital possuem caráter meramente estimativo, não gerando à CREDENCIADA qualquer direito à garantia de demanda mínima de exames.

10.15. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

10.16. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais vinculados à CREDENCIADA.

10.17. Os valores constantes na tabela de procedimentos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

10.18. A CREDENCIADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, responsabilizando-se pela guarda, sigilo, confidencialidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.2 A participação da CREDENCIADA implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em ___ vias de igual teor e forma.

Fagundes Varela/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA